P A R E C E R

TC-003002.989.20-0

Prefeitura Municipal: Santana da Ponte Pensa.

Exercício: 2020.

Prefeito(a): José Aparecido de Melo.

Advogado(s): Fernando Longhi Tobal (OAB/SP nº 221.314) e Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESPESA DE PESSOAL. CÁLCULO DA RCL. INTEGRAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO DA FOLHA DE SALÁRIOS. POSSIBILIDADE. DISPOSIÇÕES DO MANUAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA E DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS. GESTÃO DE PESSOAL. CARGOS COMISSIONADOS. ACÚMULOS DE FÉRIAS. OCORRÊNCIAS RELEVADAS. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO. COMUNICAÇÃO AO MPE. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO CORPO DE BOMBEIROS.

Aplicação total no ensino: 30,69% (mínimo 25%). **Investimento no magistério – verba do FUNDEB:** 76,73% (mínimo 60%). **Total de despesas com FUNDEB:** 100%. **Investimento total na saúde:** 20,04% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Em ordem. **Despesa de Pessoal:** 53,19% (máximo 54%) (Após justificativas). **Encargos sociais:** Em ordem**. Subsídios dos Agentes Políticos:** Em ordem. **Precatórios e Obrigações Judiciais:** Falhas nos registros (relevado). **Resultado da execução orçamentária:** Superávit de R$ 259.531,94 (1,82%). **Resultado financeiro:** Positivo em R$ 5.935.276,72. **Restrições do Último Ano de Mandato:** Em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 27 de setembro de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-6OVA-KJFJ-7W11-88WP

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, relativas ao exercício de 2020, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, considerando a possível inconstitucionalidade das Leis Municipais n° 1.225/2009 (Gratificação de Nível Universitário) e 1.312/2010 (Gratificação de Regime Especial de Trabalho), a expedição de ofício ao d. Ministério Público do Estado, encaminhando-lhe cópia do aludido voto e seu relatório, para eventuais providências sob sua alçada.

Determinou o endereçamento de cópias acompanhadas de ofício ao Corpo de Bombeiros, ante a inexistência de AVCB em unidades de atendimento da Saúde.

Determinou, ademais, que o processo TC-014543.989.20-6 – Acompanhamento Especial da Covid-19 permaneça arquivado, haja vista o exaurimento das matérias nele tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

GCCCM-33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-6OVA-KJFJ-7W11-88WP